PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 DO CAU/BR E CAU/UF.

DELIBERAÇÃO Nº 011/2018 – CPFI-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2017 do CAU/MA emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR o qual formou opinião pela regularidade com ressalva do processo de prestação de contas do CAU/MA, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 101, de 27 de março de 2015, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 161/2017;

2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório sem ressalvas;

3. A Prestação de Contas foi aprovada com ressalva pela Comissão de Planejamento e Finanças e Plenário do CAU/MA; e

4. "Conforme o Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 2017, verificou-se um Déficit Financeiro no valor de R$ 56.495,76(cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). O resultado deu-se em razão da aquisição de um imóvel no valor de R$ 120.000,00 no exercício de 2017, sem que tenha havido a entrada de recurso referente alienação de bem no valor de R$ 72.604,00 (setenta e dois mil, seiscentos e quatro reais) que teria como origem, a alienação do bem "sala 104 do edifício Rio Anil".

Considerando que o processo de prestação de contas do CAU/MA foi analisado individualmente e relatado pelos conselheiros da CPFI-CAU/BR na 71ª Reunião Ordinária.

DELIBERA:

1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/MA relativas ao exercício de 2017;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas do CAU/MA relativas ao exercício de 2017 como REGULAR COM RESSALVA, devido à apresentação de déficit financeiro acarretando falta de disponibilidade financeira do CAU/MA, ao encerramento do exercício de 2017, para honrar as obrigações vencidas ao início do exercício corrente;

3- Recomendar ao CAU/MA a observância das práticas contábeis de forma a evitar a ocorrência de déficit financeiro em exercícios futuros;

4- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o envio da referida homologação e do Relatório de Gestão para análise do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 161/2017; e

5- Recomendar ao CAU/MA a retomada do processo de alienação de imóvel conforme constante no item 3.2.6.1 do Parecer da Auditoria Interna do CAU/BR.

6 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que se determine ao CAU/MA o imediato encaminhamento ao CAU/BR, tão logo concluída, da comprovação da alienação do imóvel pretendida em 2017 e da respectiva quitação, demonstrando a recomposição dos recursos de 2018 utilizados para a continuidade das atividades do Conselho.

Brasília – DF, 12 de abril de 2018.

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
Coordenador

RAUL WANDERLEY GRADIM
Coordenador Adjunto

EDUARDO PASQUINELLI ROCIO
Membro

NADIA SOMEKH
Membro
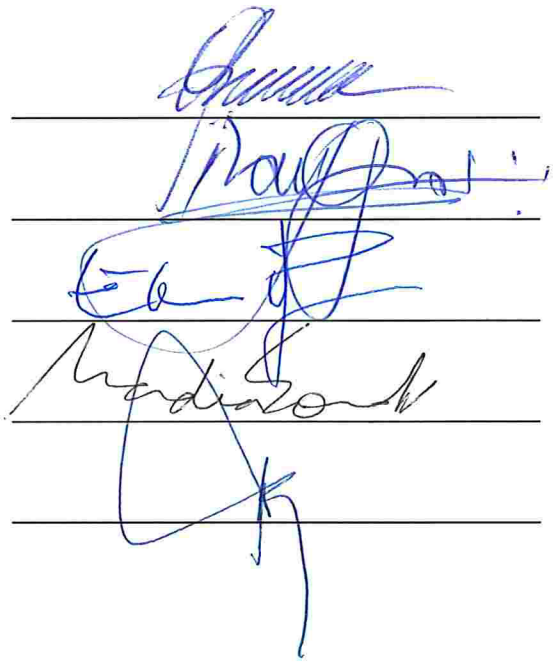
WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Membro